

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA

**COS/URA**  
*do bem*

COSTURANDO SONHOS E GERANDO OPORTUNIDADES

## PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

*Fortalecimento da Cadeia Produtiva Artesanal*

*Aproveitamento do Maquinário dos Editais de Chamamento Público da Reparação da Bacia do Rio Doce firmados com a  
Fundação Renova (3º Edital Doce e Edital Multiplica)*

O Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda, seus anexos e resultados estarão disponíveis para acesso público em:

<https://grupossemear.org.br/atuacao/costura-do-bem/programa-de-geracao-de-oportunidades>

### Documentos Integrantes:

- I. Documento Base;
- II. Anexo I – Formulário de Inscrição
- III. Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância
- IV. Anexo III – Termo de Adesão e Cooperação Produtiva

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA — COSTURA DO BEM



O **GRUPO SEMEAR**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG, CEP 35.442-000, e-mail [diretoria@gruposemear.org.br](mailto:diretoria@gruposemear.org.br), organização considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.073 de 29/04/2021, cuja finalidade maior é atuar nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo, neste ato representado nos termos seu Estatuto Social, torna público o presente **edital de chamamento para o credenciamento de artesãs, bordadeiras, crocheteiras, costureiras e produtoras culturais** interessadas em integrar o **PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA** do espaço “COSTURA DO BEM”, localizado em sua sede social, nos termos de referência que seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO** de artesãs, bordadeiras, crocheteiras, costureiras e produtoras culturais, desde que constituídas na forma de pessoas físicas, para integração ao Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda do Ateliê de Economia Criativa “Costura do Bem”, visando à **produção, exposição e comercialização de trabalhos autorais e produtos culturais/têxteis**, com percepção de compensação indenizatória por produção.

1.2. O Programa visa dar utilidade ao maquinário industrial de costura e sublimação têxtil remanescente dos projetos Costura do Bem (aprovados *Editais de Chamamento Público da Reparação da Baía do Rio Doce firmados com a Fundação Renova (3º Edital Doce e Edital Multiplíca)*), transformando o espaço físico do Ateliê em núcleo produtivo de geração de renda, desenvolvimento comunitário, valorização de talentos e criação de oportunidades.

1.3. O credenciamento e a participação no Programa **NÃO GERAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre as credenciadas e o GRUPO SEMEAR, nos termos da fundamentação jurídica descrita no item 14 deste Edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os fins deste Edital, são consideradas aptas a se inscreverem:

- I. Pessoas físicas: ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 anos, com comprovada residência na cidade de Rio Doce/MG ou cidade com raio de até 30 km, que tenham experiência prévia certificada ou atestada como artesãs, bordadeiras, crocheteiras, costureiras e/ou produtoras culturais, e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.1. A interessada na participação deverá apresentar documentação que ateste/comprove sua atuação nas áreas de artesanato, bordado, crochê, costura ou produção cultural/têxtil, preferencialmente por meio de portfólio que inclua imagens dos trabalhos realizados.

2.2. Não serão admitidas à participação:

- II. Pessoa interessada que estiver cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública ou sob pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III. Pessoa interessada que seja sócia, administradora ou integre composição social de pessoa jurídica com finalidade lucrativa que atue no mesmo segmento produtivo do Ateliê;
- IV. Pessoa interessada que esteja nos quadros de dirigentes de Organizações Sociais que tenham celebrado termos de fomento, colaboração ou gestão com o Município de Rio Doce/MG, nos últimos 3 anos;
- V. Pessoa interessada que não comprove endereço no Município de Rio Doce ou cidade com raio de até 30 km.

2.3. As inscrições são **gratuitas** e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

2.4. Nos casos de exposição ou comercialização, as peças e produtos autorais passarão por uma curadoria interna de qualidade.

**2.5. Prioridade:** Terão preferência no credenciamento, como critério de desempate, mulheres em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do CadÚnico, mães solas, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer associada ou interessada inscrita no processo de seleção configura-se como parte legítima para solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos de referência do presente edital, desde que fundamentada justificativa expressa a ser protocolizada na sede social do GRUPO SEMEAR.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos de referência do presente edital perante o GRUPO SEMEAR a interessada que não o fizer até o quinto dia seguinte ao fechamento das inscrições.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas **das 09h do dia 27/04/2026 às 18h do dia 04/05/2026**, por meio do preenchimento da ficha de inscrição anexa ao presente edital e protocolo de documentação complementar que poderá ser realizado presencialmente à **Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG** ou pelo e-mail **[projeto@gruposemear.org.br](mailto:projeto@gruposemear.org.br)**.

4.2. Não serão aceitas as inscrições feitas de qualquer outra forma que não seja o estipulado no presente Edital. O procedimento se fundamenta no entendimento traçado pelo Departamento de Soluções e Projetos do GRUPO SEMEAR, acolhido pela Diretoria Executiva.

4.3. A candidata que, na data da inscrição, não reunir os documentos elencados no item 4.4 e os requisitos elencados no item 2, perderá o direito de participar do processo seletivo, assegurado o direito à interposição de recurso conforme item 11 deste Edital.

**4.4. A candidata fica cientificada de que, no ato da inscrição, deverá apresentar 01 (um) envelope lacrado contendo obrigatoriamente, uma cópia simples dos seguintes documentos:**

- a) Anexo I — Formulário de Inscrição;
- b) Documento de identidade com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH ou qualquer outro documento público com foto);
- c) CPF;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias);
- f) Estar em dia com obrigações eleitorais (comprovantes das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral);
- g) Portfólio com no mínimo 03 (três) imagens de trabalhos realizados na área de costura, artesanato, bordado, crochê ou produção têxtil (digital ou físico);
- h) Declaração de ciência e concordância com a ausência de vínculo empregatício (Anexo II);
- i) Termo de Adesão e Cooperação Produtiva assinado (Anexo III).

**4.5. A candidata fica cientificada também de que, no ato da inscrição, para fins de pontuação, poderá incluir cópia simples dos comprovantes abaixo no mesmo envelope:**

- Comprovação de realização de cursos (cursos livres, oficinas ou atividades) na temática pretendida, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares (no mínimo 20 horas);
- Comprovação de formação por meio de certificado de conclusão ou diploma na temática de atuação em moda, corte e costura, design têxtil, sublimação, artesanato ou áreas correlatas;
- Comprovação de experiência profissional relacionada à temática, por meio de registro profissional, certificação, declaração, entre outros (no mínimo 3 meses);
- Comprovação de inscrição no CadÚnico ou em programa de transferência de renda (para fins de prioridade).

## **5. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. A seleção será realizada por uma **Comissão Avaliadora** designada pelo GRUPO SEMEER, considerando critérios como qualidade técnica dos trabalhos apresentados no portfólio, originalidade, relevância cultural e potencial de contribuição para a cadeia produtiva local.

5.2. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos delas decorrentes se a candidata não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento comprobatório for comprovadamente inidôneo.

5.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.4. As selecionadas serão comunicadas por e-mail ou contato telefônico em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, podendo o GRUPO SEMEER utilizar da lista de inscrições para efetivar novos credenciamentos em até 120 (cento e vinte) dias.

5.5. **O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação trabalhista**, constituindo apenas habilitação para integrar o Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda, nos termos deste Edital. A efetivação da participação dependerá da disponibilidade de vagas no Ateliê e da sustentabilidade orçamentária do Programa.

5.6. A participação, seleção e credenciamento obedecerão aos critérios estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Só poderão participar deste credenciamento pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, que cumpram os requisitos conforme itens 2.1 e 2.2.

5.8. As demais credenciadas poderão ser convocadas para integração ao Programa, obedecendo a ordem de classificação conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária do GRUPO SEMEER.

5.9. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido da interessada, mediante notificação dirigida ao GRUPO SEMEER ou pela Organização Social na hipótese de superveniência de fato que o justifique, devidamente motivado.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS**

6.1. As credenciadas deverão zelar pelo espaço **“Costura do Bem”** durante os horários de funcionamento estabelecido pelo GRUPO SEMEER, ficando responsáveis exclusivamente pela organização e limpeza da máquina e da estação de trabalho que utilizarem, incluindo a remoção dos resíduos de produção (retalhos, fios, aparas) gerados em sua atividade.

**Parágrafo único.** A limpeza e a manutenção das áreas comuns do Ateliê, *incluindo pisos, banheiros, áreas de circulação, copa e demais espaços de uso coletivo*, são de responsabilidade exclusiva do GRUPO SEMEER, que designará pessoa própria para esse fim. Ficando vetado por este ato das credenciadas serem incumbidas, em nenhuma hipótese, de serviços de limpeza, conservação ou manutenção das áreas comuns, reforçando-se a ausência de subordinação e a natureza estritamente produtiva de sua participação no Programa.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA — COSTURA DO BEM**



6.2. A credenciada é responsável pela autoria intelectual de suas peças, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do GRUPO SEMEAR.

6.3. No caso de comercialização dos produtos pelo Programa, é de responsabilidade do Comitê Gestor a manutenção dos preços e condições de venda, ficando vedada a comercialização de produtos paralelos que se utilizem da estrutura da organização para sua produção sem autorização prévia.

6.4. A credenciada deve comunicar ao GRUPO SEMEAR qualquer defeito ou mau funcionamento do maquinário imediatamente, sendo vedada a realização de manutenções não autorizadas.

6.5. A frequência ao Ateliê é livre e não obrigatória, cabendo a cada produtora organizar seus horários de produção de acordo com sua disponibilidade pessoal, sem subordinação ao GRUPO SEMEAR.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

7.1. A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem como sua seleção e classificação, será efetivada pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta por três nomes indicados pela Diretoria Executiva em ato a ser feito até a data de 10/04/2026 (dez de abril de dois mil e vinte e seis).

7.3. À Comissão de Avaliação caberá a conferência da proposta (portfólio) e dos demais documentos de cada candidata, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação.

7.4.1. A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 1 deste Edital.

7.5. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto for proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou familiares com as propostas apresentadas ou parentesco com as proponentes.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo das candidatas será avaliado pela Comissão, conforme item 7 deste Edital.

8.2. Serão atribuídos pontos aos títulos constantes, conforme determinado no item 9, atendidas as disposições deste Edital, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminados na Tabela de Títulos e Pontos.

8.3. A candidata deverá apresentar documento comprobatório do tempo de serviço ou atividades que contabilizem pontuação conforme item 9, obrigatoriamente expresso em meses, no ato de inscrição.

8.4. Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, as inscritas serão classificadas em ordem decrescente.

8.5. Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Ser beneficiária do CadÚnico ou de programa de transferência de renda;
- b) Ser pessoa atingida pelo rompimento da barragem de Fundão;
- c) Ter tido ao longo dos últimos anos vínculo com o GRUPO SEMEAR (prestação de serviços, participação em projetos ou programas desenvolvidos ou ser associada);
- d) Maior idade;
- e) Maior pontuação recebida em cursos na área pretendida;

f) Por ordem de inscrição.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	PONTUAÇÃO
a) Experiência comprovada em atividades desenvolvidas em projetos ou programas congêneres em organizações sociais sem fins lucrativos	2,0 pontos (para soma de 12 meses)
b) Cursos realizados na temática pretendida (oficinas, workshops, cursos livres, congressos e atividades)	0,5 ponto (para cada certificado com carga horária de 20 horas ou mais) — até 2,0 pontos
c) Experiência profissional comprovada relacionada à temática de costura, artesanato ou produção têxtil	0,5 ponto (para soma de 12 meses) – 2,0 pontos
d) Portfólio de trabalhos autorais (avaliação qualitativa pela Comissão)	0 a 3,0 pontos (qualidade técnica, originalidade e relevância cultural)
e) Condição de vulnerabilidade social comprovada (CadÚnico, atingida pela barragem)	1,0 ponto

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. As candidatas serão classificadas individualmente em ordem decrescente de pontuação.

10.2. Serão publicados os nomes e a ordem de classificação das candidatas que tiveram suas inscrições deferidas, não sendo em nenhum momento divulgadas as inscrições indeferidas.

## 11. DO RECURSO

11.1. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à Diretoria, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Para recorrer a candidata deverá fazer a solicitação via e-mail: [projeto@gruposemea.org.br](mailto:projeto@gruposemea.org.br).

11.3. Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia.

11.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá alterar a nota/classificação obtida para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação da candidata.

11.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado.

11.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos não será conhecido, bem como aquele sem fundamentação.

11.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões.

11.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 12. DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### 12.1. Objetivos do Programa

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

## ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA — COSTURA DO BEM



O Programa tem como objetivo geral promover a geração de oportunidades de renda, o desenvolvimento comunitário e a valorização de talentos locais por meio do aproveitamento sustentável da infraestrutura do Ateliê Costura do Bem, fomentando a economia criativa e solidária no município de Rio Doce/MG e região. São objetivos específicos:

- Garantir a plena utilização do maquinário industrial remanescente dos Editais Doce e Multiplicar;
- Gerar renda complementar para mulheres do município de Rio Doce e região;
- Capacitar as participantes em técnicas de costura industrial, sublimação, design têxtil, precificação e empreendedorismo;
- Criar uma cadeia produtiva artesanal local sustentável com identidade cultural própria;
- Desenvolver canais de comercialização (feiras, e-commerce, encomendas institucionais);
- Promover a autonomia econômica e o empoderamento feminino;
- Estimular a formalização individual das produtoras como MEI.

### 12.2. Eixos Estratégicos

- Eixo 1 — Geração de Renda:** Compensação indenizatória pelas horas de produção no Ateliê e estímulo ao empreendedorismo individual, com diversificação de canais de comercialização.
- Eixo 2 — Desenvolvimento Comunitário:** Espaço de convívio, troca de saberes, oficinas intergeracionais, rodas de conversa e articulação com equipamentos públicos de assistência social.
- Eixo 3 — Valorização de Talentos:** Identificação autoral de peças, portfólio digital, exposições periódicas e fortalecimento da marca “Costura do Bem — Rio Doce”.
- Eixo 4 — Criação de Oportunidades:** Formação em precificação, gestão financeira, marketing digital, formalização como MEI e acesso a microcrédito produtivo.

### 12.3. Modalidades de Produção

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
Costura Industrial	Produção utilizando máquinas industriais do ateliê	Ecobags, bolsas, necesseres, aventais, toalhas, caminhos de mesa, uniformes, roupas simples
Sublimação Têxtil	Estamparia personalizada por transferência térmica	Camisetas, canecas, almofadas, azulejos decorativos, brindes corporativos
Artesanato Manual	Crochê, bordado, patchwork e técnicas manuais diversas	Amigurumis, sousplats, peças decorativas, acessórios, peças de autor
Encomendas Institucionais	Produção sob demanda para órgãos públicos, empresas e eventos	Uniformes escolares, kits para eventos, brindes, material promocional

### 12.4. Compensação Indenizatória por Produção

12.4.1. A compensação paga às produtoras credenciadas possui **natureza exclusivamente indenizatória e compensatória, não se confundindo com salário, remuneração ou contraprestação por serviço**. Trata-se de retribuição pelo uso de habilidades e tempo dedicados à produção de peças que serão comercializadas pelo Programa.

#### 12.4.2. Tabela de Compensação por Hora de Produção:

NÍVEL DE PRODUÇÃO	VALOR/HORA	REF. MENSAL (80h)	REF. MENSAL (120h)
Nível I — Iniciante (em capacitação)	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 960,00
Nível II — Produtora Credenciada	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Nível III — Produtora Especializada	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Nível IV — Multiplicadora/Instrutora	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

12.4.3. Memória de Cálculo: Salário médio costureira MG (R\$ 1.518,00) ÷ 220h/mês = R\$ 6,90/h. Fator de compensação de 1,45 (ausência de encargos sociais e intermitência): R\$ 6,90 × 1,45 = R\$ 10,00/hora (Nível II). Carga de referência: 80 a 120h/mês (4 a 6h/dia em 20 dias). **Não constitui carga obrigatória.**

12.4.4. As horas de produção serão registradas em Ficha Individual de Produção assinada pela produtora e pela Coordenação do Ateliê (exercida pela Sra. Ivanilda Gomes). O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante transferência bancária acompanhada de Recibo de Compensação Indenizatória.

#### 12.5. Distribuição da Receita de Comercialização

DESTINAÇÃO	PERCENTUAL
Compensação Indenizatória à Produtora (mão de obra)	40%
Fundo de Reposição de Insumos e Matéria-Prima	40%
Fundo de Manutenção do Ateliê (energia, maquinário, espaço)	15%
Fundo de Capacitação e Formação Continuada	5%

#### 12.6. Governança do Programa

O Programa será gerido por Comitê Gestor composto por: 01 representante da Diretoria Executiva, 01 Coordenador(a) do Ateliê, 01 representante eleita pelas produtoras credenciadas. Reuniões ordinárias semestrais e Assembleia das Produtoras Anual, garantindo gestão democrática conforme art. 3º da Lei nº 12.690/2012.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição da candidata no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, a burla ou a tentativa de burla eliminará a candidata do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes.

13.3. É de inteira responsabilidade da candidata o fornecimento de informações e atualização de endereços durante o processo de seleção.

**13.4. Este edital não gera vínculo empregatício entre as credenciadas e o GRUPO SEMEER.**

13.5. A utilização do espaço “Costura do Bem” é gratuita e não envolve qualquer pagamento ao GRUPO SEMEER.

13.6. O GRUPO SEMEER reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o edital, bem como de resolver os casos omissos.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA — COSTURA DO BEM**



13.7. Os valores da compensação indenizatória serão revisados anualmente, preferencialmente em janeiro, considerando a variação do IPCA e a sustentabilidade do Programa.

13.8. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail [projeto@gruposemear.org.br](mailto:projeto@gruposemear.org.br) ou pelo telefone (31) 99813-5508 (em horário comercial) ou presencialmente no endereço à Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG.

## 14. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA — AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

### 14.1. Arcabouço Normativo

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 5º, XVIII (liberdade de associação); Art. 170 (livre iniciativa e valorização do trabalho); Art. 174, § 2º (estímulo ao cooperativismo e associativismo).
- **Lei nº 5.764/1971:** Art. 90 — Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.
- **Lei nº 12.690/2012:** Cooperativa de Trabalho é sociedade constituída por trabalhadores com proveito comum, autonomia e autogestão. Princípios: adesão voluntária e livre, gestão democrática, não precarização do trabalho.
- **Art. 442, parágrafo único, CLT:** Não existe vínculo empregatício entre a sociedade cooperativa e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços.
- **Lei nº 13.019/2014 (MROSC):** Marco Regulatório das OSCs, base para os Termos de Fomento do GRUPO SEMEAR.
- **Lei nº 9.608/1998:** Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, formalizado por Termo de Adesão.

### 14.2. Afastamento dos Elementos da Relação de Emprego

A relação entre o GRUPO SEMEAR e as produtoras credenciadas não configura vínculo empregatício pois estão afastados todos os elementos do art. 3º da CLT:

ELEMENTO	DEFINIÇÃO NA CLT	AFASTAMENTO NO PROGRAMA
<b>Pessoalidade</b>	Serviço deve ser prestado pessoalmente, sem substituição.	A produtora pode indicar substituta credenciada para concluir peças. Não há obrigação de prestação pessoal exclusiva.
<b>Subordinação</b>	Sujeita ao poder diretivo, disciplinar e fiscalizatório do empregador.	A produtora define seus horários, ritmo e métodos. O GRUPO SEMEAR não exerce poder diretivo. Curadoria de qualidade não é subordinação.
<b>Habitualidade</b>	Prestação contínua e não eventual.	Frequência ao Ateliê é livre. Não há carga horária mínima obrigatória. Ausências sem justificativa.
<b>Onerosidade</b>	Pagamento de salário como contraprestação.	Não há salário fixo. Compensação indenizatória por produção, sem garantia de mínimo mensal.

### **14.3. Fundamentos Complementares**

- I. Adesão voluntária e livre, com possibilidade de desligamento a qualquer tempo, sem ônus ou aviso prévio (art. 3º, I, Lei 12.690/2012);
- II. O GRUPO SEMEAR não auferir lucro sobre a produção, atuando como facilitador da cadeia produtiva;
- III. Compensação de natureza indenizatória, sem garantia de mínimo mensal;
- IV. Gestão democrática com participação das produtoras nas decisões;
- V. Formalização por Termo de Adesão e Cooperação Produtiva com cláusulas explícitas;
- VI. Ausência de exclusividade — a produtora pode exercer outras atividades;
- VII. Autonomia total sobre método, cronograma e volume de produção, sem ordens, escalas, metas obrigatórias ou punições disciplinares.

### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG como competente para resolver qualquer litígio que possa surgir em decorrência do presente, no qual o aceite ao presente declara ainda a abdicação de qualquer outro foro, renunciando expressamente a qualquer benefício de ordem legal ou jurisprudencial que possa indicar um foro diverso, ratificando-se a concordância por meio da assinatura da documentação anexa.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica.

**Ivanilda Gomes**  
Presidente

**Ronan Costa Paes**  
Diretor Financeiro

**Jean Carlos Gomes Calixto**  
Diretor Executivo

## ANEXOS

### ANEXO I — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(modelo a ser preenchido pela candidata)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — PROGRAMA COSTURA DO BEM

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
PIS/PASEP/NIS/NIT:	
Inscrição no CadÚnico (se houver):	
Modalidade pretendida:	
Área de atuação (costura, crochê, bordado, sublimação, outro):	
Tempo de experiência na área:	
Portfólio anexado? (Sim/Não):	

Este documento foi assinado eletronicamente por Ronan Costa Paes, Ivanilda Gomes e Jean Carlos Gomes Calixto. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 62FE-621B-9CCC4-A4DD.

Rio Doce/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Participante*

## ANEXO II — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho plena ciência de que minha participação no Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda — Costura do Bem, do GRUPO SEMEAR, **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza;
2. Compreendo que a compensação que receberei tem natureza exclusivamente indenizatória, vinculada à produção efetivamente realizada, não se configurando como salário, remuneração ou contraprestação trabalhista;
3. Minha participação é voluntária e livre, podendo me desligar a qualquer tempo sem ônus;
4. Não estou sujeita a subordinação hierárquica, podendo definir livremente meus horários, ritmo e métodos de produção;
5. Não há obrigatoriedade de frequência diária ou carga horária mínima;
6. Posso exercer outras atividades econômicas simultaneamente, sem exclusividade;
7. A presente declaração é firmada com base nos arts. 442, parágrafo único da CLT; 90 da Lei 5.764/71; 2º a 5º da Lei 12.690/2012; e Lei 9.608/98.

Rio Doce/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Declarante*

## ANEXO III — TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO PRODUTIVA

### TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO PRODUTIVA

#### PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA — COSTURA DO BEM

Pelo presente instrumento particular, de um lado o GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ nº 33.650.156/0001-77, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO, e de outro lado a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada PRODUTORA, firmam o presente Termo de Adesão e Cooperação Produtiva, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.** O presente Termo formaliza a adesão da PRODUTORA ao Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda do Ateliê Costura do Bem, para produção, exposição e comercialização de peças artesanais e têxteis, com percepção de compensação indenizatória por produção.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO.** O presente Termo NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a PRODUTORA e a ORGANIZAÇÃO, nos termos dos arts. 442, parágrafo único da CLT; 90 da Lei 5.764/71; 2º a 5º da Lei 12.690/2012; e Lei 9.608/98. Não há obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim decorrentes deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA AUTONOMIA.** A PRODUTORA goza de plena autonomia para definir seus horários de frequência ao Ateliê, ritmo de produção e métodos de trabalho, não estando sujeita a subordinação, ordens, escalas, metas, obrigatórias ou punições disciplinares por parte da ORGANIZAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA — DA COMPENSAÇÃO.** A PRODUTORA receberá compensação indenizatória por hora de produção efetivamente realizada, conforme tabela vigente do Programa (item 12.4.2 do Edital), sem garantia de valor mínimo mensal. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA — DA NÃO EXCLUSIVIDADE.** A PRODUTORA pode exercer outras atividades econômicas profissionais ou voluntárias simultaneamente, sem qualquer restrição por parte da ORGANIZAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA — DA SUBSTITUIÇÃO.** A PRODUTORA pode indicar outra produtora igualmente credenciada para concluir peças iniciadas, afastando o caráter de pessoalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES.** A PRODUTORA se compromete a: zelar pelo maquinário e espaço do Ateliê; submeter suas peças à curadoria de qualidade; manter atualizados seus dados cadastrais.

**CLÁUSULA OITAVA — DO DESLIGAMENTO.** Qualquer das partes pode rescindir o presente Termo a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, sem ônus e sem necessidade de justificativa.

**CLÁUSULA NONA — DO FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG.

Rio Doce/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
GRUPO SEMEAR — Organização

\_\_\_\_\_  
PRODUTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPE: \_\_\_\_\_

GRUPO SEMEAR - Utilidade Pública Municipal - Lei 1.073 de 29/04/2021  
Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000

www.gruposemeAr.org.br - diretoria@gruposemeAr.org.br - (31) 99952-2613

Este documento enviado por meio eletrônico, foi assinado digitalmente e estará disponível por um ano no site <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/62FE-621B-9CC4-A4DD>. Fimdo este período, contate nossa empresa solicitando nova inserção. Para validação da(s) assinatura(s) vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 62FE-621B-9CC4-A4DD

Este documento foi assinado eletronicamente por Roman Costur Paes, Ivánilda Gomes e Jean Carlos Gomes Calixto. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 62FE-621B-9CC4-A4DD.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/62FE-621B-9CC4-A4DD> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62FE-621B-9CC4-A4DD



### Hash do Documento

C01859FC00C1A8E23FF467F4DC1A3C9E6187FCDD36A85B43A799A320B2DB8544

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2026 é(são) :

**Nome no certificado:** Ronan Costa Paesem 22/04/2026 11:23 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Apr 22 2026 11:23:48 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -20.24517667568408 Longitude: -42.89577721495778 Accuracy: 69

**IP** 143.202.54.57

**Identificação:** Link via WhatsApp: \*\*\*\*\*59

### Hash Evidências:

1A69324E1AD4A854FB122245FA341F49C90D155044E29C61517BF455B80B5193

Ivanilda Gomes - 891.\*\*\*.\*\*\*-00 em 22/04/2026 10:51 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Apr 22 2026 10:51:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -20.24528549412677 Longitude: -42.89586678981039 Accuracy:

7.349410470913859

**IP** 179.84.145.41

**Identificação:** Link via WhatsApp: \*\*\*\*\*08

### Hash Evidências:

18991BF933CA6CA9EB02A9EAE36BC8697AA033B12750BE06BC685601FA407BA8

Jean Carlos Gomes Calixto - 118.\*\*\*.\*\*\*-75 em 22/04/2026 10:50 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Apr 22 2026 10:50:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 143.202.54.57

**Identificação:** Link via WhatsApp: \*\*\*\*\*13

**Hash Evidências:**

818DCD7E94CED581CC43F1719EFBD456BFA2459EE9C69E11641943D2B65F6CAC